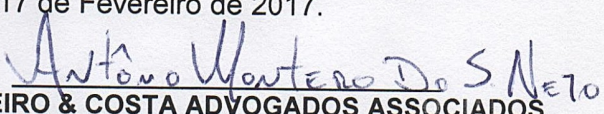


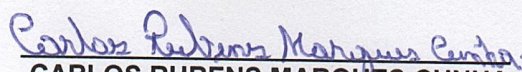


ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.01.02

Às 10:15 (Dez horas e quinze minutos) do dia 17 de Fevereiro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se em sessão pública os integrantes da Comissão: Presidente Sr. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira e o membro: Carlos Rubens Marques Cunha, com observância das disposições contidas na Tomada de Preços de nº 2017.02.01.02, e Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EM DIREITO PÚBLICO, VISANDO DAR MELHOR AMPARO JURISDICIONAL AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE - CE.** Inicialmente foi solicitado aos participantes a entrega dos envelopes referentes a "**HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**" dos interessados interessados em participar deste certame licitatório, onde na oportunidade fizeram presente a empresa **MONTEIRO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ: 23.929.637/0001-62, Representada pelo Sr. Antônio Monteiro dos Santos Neto e o Sr. **CARLOS CESAR MARTINS FILHO** inscrito no CPF: 022.038.703-62. Em seguida a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes, caso não possa passar da fase habilitação para a fase de julgamento das proposta, devido o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação, o presidente assim abre os envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" das interessadas e pede para que sejam rubricados todo o conteúdo dos respectivos envelopes. Após análise minuciosa de toda a documentação dos interessados foi constatado que o Sr. **CARLOS CESAR MARTINS FILHO** está **INABILITADO** por não atender ao Item 4.2.2.1 do Edital, já e a Empresa **MONTEIRO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS** está **HABILITADO** a continuar no certame, por ter apresentado toda a documentação em conformidade ao exigido em edital. O presidente assim a indaga aos presentes ao direito de interpor recurso sobre o resultado de análise da Documentação onde todos renunciaram expressamente. O presidente após, devolve o envelope de Proposta de Preços da pessoa inabilitada Sr. **CARLOS CESAR MARTINS FILHO** onde o mesmo imediatamente se retira da sessão. Inicialmente a comissão abre o envelope da Proposta de Preços, faz a verificação da mesma onde está toda em conformidade com o exigido em edital. Em seguida foi revificado que a empresa **MONTEIRO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS** está com valor de Global de **R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS)** onde se encontra com preço ofertado compatível com valor de mercado. Desta forma a Empresa **MONTEIRO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS** sagrou-se vencedora do certame. O Presidente então indaga aos presentes sobre alguma observação sobre os atos praticados na sessão ou até mesmo sobre a intenção de impetrar recurso contra as decisões proferidas no ato. Entretanto, todos abdicaram do direito de interpor recurso. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Martinópolis, Ceará, 17 de Fevereiro de 2017.


FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


MONTEIRO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ANTÔNIO MONTEIRO DOS SANTOS NETO


CARLOS RUBENS MARQUES CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO